

Lei nº 14/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

~~decretai-~~

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir 2 (duas) pontes de madeiras no córrego Bom destino, distrito de Vila Velha, neste município, sendo uma na propriedade do sr. José Leão de Paes e a outra na propriedade dos irmãos Luiz.

P. Único - As pontes que dis este artigo darão acesso ao município de Escoporação.

Art. 2º - As verbas para tais fins, poderá o sr. Prefeito Municipal lançar mãos de recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dala Barfauim Constant, 30 de junho de 1970.

Ass. Hugo de Alencar Fontes - Presidente.